



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 12/01/2022 às 00:01

LEI COMPLEMENTAR N.º 157 - de 11 de janeiro de 2022 - Altera a Lei Complementar n.º 101, de 30 de outubro de 2019 - Projeto n.º 14/2021, de autoria do Vereador Tiago Bonecão. A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: **Art. 1º** O art. 2º da Lei Complementar n.º 101, de 30 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º Além das categorias de uso do solo já autorizadas para a Unidade Territorial X nos anexos 6 e 7 da Lei n.º 6.910, de 31 de maio de 1986 e suas alterações posteriores, fica também autorizado para o uso “Industrial” as atividades previstas no Grupo 2 (I 2) do Anexo 7, as atividades de tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas, tecelagem de fios têxteis naturais, estamparia, tinturaria e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças de vestuários, nesta área de especial interesse econômico. Parágrafo único. Fica autorizado o grande porte, para as atividades descritas acima e para o uso “Industrial”, nesta área de especial interesse econômico.”. **Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 11 de janeiro de 2022. a) MARGARIDA SALOMÃO - Prefeita de Juiz de Fora. a) LIGIA INHAN - Secretária de Transformação Digital e Administrativa.

Fechar